

**Secretaria Municipal de Administração e Finanças**

**ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES – ETP**

<b>OBJETO</b>	<b>AQUISIÇÃO DE ITENS DE MOBILIA E VENTILADORES (MATERIAL PERMANENTE) DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ.</b>
---------------	---

**1. INTRODUÇÃO**

1.1. O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Formalização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação, em consonância com o Decreto Municipal nº 090/2023, que regulamenta a Nova Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021.

1.2. O objeto do estudo é aquisição de itens de mobília e ventiladores (material permanente) destinado a atender as necessidades da prefeitura municipal de Santa Luzia Do Pará.

**2. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. Fundamentação: Lei 14.133/2021, Art. 18, § 1º, inciso I;

2.2. A presente contratação tem por objeto a aquisição de bens permanentes, consistentes em mobiliários diversos e ventiladores de parede, visando atender às necessidades operacionais e estruturais da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará.

2.3. A demanda contempla os seguintes itens principais: armário de aço, armário estante de MDP, armário de aço para pastas suspensas, cadeira giratória, cadeira giratória tipo presidente, cadeira fixa sem braços, estante, mesa para atendimento, mesa para reunião, conjunto de sofá de 3 lugares, quadro branco e ventilador de parede, totalizando 16 (dezesesseis) itens.

2.4. A motivação da contratação se dá em virtude da necessidade de:

- Substituir móveis e equipamentos danificados, obsoletos ou em estado de deterioração, que já não atendem de forma adequada ao uso contínuo das atividades administrativas;
- Ampliar e padronizar o mobiliário nas repartições públicas, garantindo maior funcionalidade, ergonomia e organização dos espaços de trabalho;
- Promover o conforto térmico e a salubridade nos ambientes públicos por meio da instalação de ventiladores, especialmente em salas com elevada circulação de pessoas;
- Atender à expansão e reorganização de setores administrativos e operacionais, assegurando condições adequadas para a prestação dos serviços públicos.

2.5. A ausência ou insuficiência desses itens compromete o desempenho eficiente das atividades institucionais, além de afetar diretamente a qualidade do

## Secretaria Municipal de Administração e Finanças

atendimento à população, ferindo os princípios da eficiência, da continuidade do serviço público e da dignidade do usuário.

2.6. O planejamento da aquisição foi embasado em levantamento prévio das reais necessidades de cada setor, de modo a garantir a economicidade, a racionalidade do gasto público e o atendimento ao interesse público, conforme disposto no art. 11, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021.

2.7. Destaca-se, ainda, que a contratação será realizada com observância aos critérios técnicos, quantitativos e qualitativos levantados pelas áreas demandantes, respeitando o Plano Anual de Contratações da Administração Municipal, evitando aquisições fragmentadas, duplicadas ou desnecessárias, conforme os princípios da eficiência e do planejamento previstos na legislação vigente.

2.8. Diante do exposto, resta plenamente caracterizada a necessidade da presente contratação, em consonância com os objetivos estratégicos da gestão municipal, visando garantir a infraestrutura mínima necessária ao funcionamento pleno das unidades administrativas e à adequada prestação dos serviços públicos aos cidadãos de Santa Luzia do Pará.

2.9. Destaca-se que a solicitação de contratação do objeto supracitado se dá em decorrência do vencimento dos contratos administrativos oriundos do Pregão Presencial SRP nº 23/2022.

2.9. Diante do exposto e com fulcro na legislação vigente, a Secretaria Municipal de Secretaria Municipal De Administração e Finanças de Santa Luzia do Pará, por meio deste ETP, e objetivando dar melhoria no fornecimento itens de mobília e ventiladores (material permanente), a contratação de empresa especializada no fornecimento dos referidos itens se faz necessária, requerendo a realização de certame licitatório para a contratação de empresa(s) que forneçam os itens solicitados conforme DFD.

### 3. ÁREAS REQUISITANTES

3.1. As necessidades das demandas são oriundas das seguintes áreas:

ÁREA	RESPONSÁVEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	CLEDEANE NASCIMENTO E SILVA

### 4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Fundamentação: Lei 14.133/2021, Art. 18, § 1º, inciso III;

4.2. São requisitos essenciais ao fornecimento do objeto da presente contratação:

4.2.1. Os interessados em participar do certame licitatório deverão estar previamente credenciados no sistema de cadastramento unificado de fornecedores – SICAF, com todos os níveis devidamente preenchidos e atualizados.

### Secretaria Municipal de Administração e Finanças

4.2.2. Comprovação de que a contratada forneceu itens compatíveis em características com o objeto da licitação através da apresentação de, no mínimo, a 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.

4.2.3. Demais requisitos constantes em Edital a ser elaborado pela equipe de licitação.

### 5. DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO DO OBJETO

5.1. Fundamentação: Lei 14.133/2021, Art. 18, § 1º, inciso IV;

5.2. Conforme ANEXOS, dos Documentos de Formalização das Demandas - DFD.

### 6. JUSTIFICATIVA DA MEMÓRIA DE CÁLCULO DA ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

6.1. A memória de cálculo que dá suporte à estimativa de quantidade foi elaborada com base em critérios técnicos, operacionais e econômicos, considerando a necessidade de eficiência e sustentabilidade no atendimento à demanda da administração pública. Este documento foi elaborado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, que exige o planejamento adequado como condição essencial para contratações públicas.

#### 6.2. Fundamentos da Justificativa:

6.2.1. **Levantamento da Necessidade:** Foram avaliados os dados históricos de consumo, registros operacionais e projeções de demanda futura. Essas informações permitiram identificar o volume necessário para atender as necessidades contínuas e específicas, considerando variações sazonais e possíveis imprevistos.

6.2.2. **Dados Históricos e Tendências:** A análise de consumos anteriores, registrados em períodos de referência semelhantes, serviu como base para definir a média de utilização. Foi aplicada uma margem de segurança para evitar falta de insumos críticos e garantir o fornecimento ininterrupto.

#### 6.2.3. Estimativa Baseada em Realidade Operacional:

O cálculo considerou fatores como:

- Capacidade operacional atual.
- Eficiência no armazenamento e distribuição.
- Previsão de variação no uso devido a eventos pontuais, manutenções ou mudanças na escala de operação.

6.3.3. **Consulta ao Mercado e Pesquisa de Preços:** Além das quantidades, foi realizada uma pesquisa de preços conforme determina o art. 23 da Lei nº 14.133/2021. Essa etapa assegurou a compatibilidade com os preços praticados no mercado, evitando sobrecustos ou estimativas subestimadas.

6.3.4. **Racionalidade Econômica:** A definição das quantidades visou otimizar os custos por meio de uma aquisição eficiente, evitando compras

## Secretaria Municipal de Administração e Finanças

excessivas que pudessem gerar desperdício ou subdimensionamento que comprometeria a execução dos serviços.

6.3. Dessa forma, a memória de cálculo cumpre seu papel de justificar técnica e economicamente a estimativa de quantidades, garantindo que o processo de contratação seja embasado em critérios sólidos e alinhado aos princípios da eficiência, economicidade e transparência.

### **7. SUSTENTABILIDADE**

7.1. A contratação deverá priorizar fornecedores que adotem práticas sustentáveis, incluindo o uso de materiais recicláveis ou de baixo impacto ambiental na fabricação de mobílias e ventiladores, bem como a adoção de processos produtivos que minimizem a geração de resíduos.

7.2. Será incentivada a aquisição de produtos que apresentem certificações ambientais, como o selo FSC (para madeira de origem sustentável) ou selo Procel de eficiência energética (no caso dos ventiladores), assegurando menor impacto ecológico e maior eficiência no uso de recursos naturais.

7.3. Os fornecedores deverão comprovar ações de responsabilidade socioambiental, como programas de reciclagem, logística reversa de embalagens e projetos voltados à sustentabilidade, contribuindo para a redução do impacto ambiental das atividades da administração pública municipal.

### **8. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

8.1. Fundamentação: Lei 14.133/2021, Art. 18, § 1º, inciso V;

8.2. Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido;

8.3. Foram analisadas contratações semelhantes realizadas por outros entes da Administração, por meio de consultas a outros editais (Mural do TCM), com o objetivo de identificar o uso de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração.

8.4. Entretanto, não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar. Assim, a variação ocorre pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa.

8.5. Diante disso, a aquisição dos itens objeto do presente ETP se compõe, na atual conjuntura, em objeto de constante aquisição por órgãos públicos, em todas as suas esferas.

8.6. Sendo assim, observa-se uma numerosa disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento dos itens a serem adquiridos, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.

### **9. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO**

### Secretaria Municipal de Administração e Finanças

- 9.1. Fundamentação: Lei 14.133/2021, Art. 18, § 1º, inciso VI;
- 9.2. Segundo a Nova Lei de Licitações nº 14.133/2021, o Estudo Técnico Preliminar visa ao estudo aprofundado da necessidade da Administração e à escolha da melhor solução para supri-la.
- 9.3. Diante disso, infere-se que a estimativa de valor da contratação, por meio de pesquisa de preços, tem como objetivo possibilitar a comparação entre as distintas soluções pesquisadas e a conclusão acerca da viabilidade econômica de sua contratação.
- 9.4. O caso em comento já tem solução indicada no item 5, haja vista que o objeto pretendido é adquirido de forma costumeira pelos órgãos públicos e pela imensa quantidade de licitantes disponíveis no mercado para o seu fornecimento.
- 9.5. Para obter o valor da contratação do objeto em tela, optou-se pela realização de pesquisa de preços junto ao BNC- Bolsa Nacional de Compras (<https://bnccompras.com>), cujo valor detectado foi de **\$ 1.844.679,00 ( Um Milhão, Oitocentos e Quarenta e Quatro Mil, Seiscentos e Setenta e Nove Reais)**, encontra-se no anexo deste documento.
- 9.6. É importante frisar que a estimativa aqui indicada pode sofrer alterações para mais ou para menos, haja vista que o processo de aquisição ainda será submetido a pesquisa de preços, após elaboração do Termo de Referências – TR, junto à equipe de compras.

### **8. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO(S) CONTRATO(S)**

- 8.1. Fundamentação: Lei 14.133/2021, Art. 18, § 1º, inciso X;
- 8.2. A Administração realizará a fiscalização por meio de Servidor nomeado para atuar como Fiscal de Contratos e desempenhar as seguintes atividades:
- I - Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
  - II - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
  - III - Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
  - IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
  - V - Manter sob sua guarda, cópias dos processos de contratação;
  - VI - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
  - VII – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

### Secretaria Municipal de Administração e Finanças

VIII - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

IX - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

X - Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - Solicitar, quando necessário, auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Prefeitura Municipal, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual;

### **9. DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

9.1. Fundamentação: Lei 14.133/2021, Art. 18, § 1º, inciso VII;

9.2. Diante dos detalhes explanados acima, a solução mais adequada para a aquisição de itens de mobília e ventiladores (material permanente) destinado a atender as necessidades da prefeitura municipal de Santa Luzia Do Pará.

### **10. DA FORMA DE ENTREGA (JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO)**

10.1. Fundamentação: Lei 14.133/2021, Art. 18, § 1º, inciso VIII;

10.2. Tendo em vista que a licitação será realizada por item, o que não configura prejuízos ou perda de economia de escala. Tal solução visa a ampla participação de empresas licitantes que, embora não possuam a capacidade para a execução total no fornecimento do objeto pretendido, podem fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

### **11. DA VIABILIDADE**

11.1. Fundamentação: Lei 14.133/2021, Art. 18, § 1º, inciso XIII;

11.2. Declaramos, considerando todo o exposto nestes Estudos Preliminares, que a contratação é **VIÁVEL**.

### **12. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

12.1. O presente estudo foi elaborado com fulcro na Lei nº 14.133/2021, Art. 18, § 1º, incisos I, III, IV, V, VI, VII, VIII, X e XIII;

12.2. De acordo com o § 2º do referido artigo, quando os demais elementos previstos no § 1º não constarem no ETP, deve-se apresentar as devidas justificativas.

12.3. Nesta esteira, a ausência dos elementos constantes nos incisos II, IX, XI e XII, não compromete a aquisição dos itens aqui solicitados, posto que:

12.3.1. Ainda não há um Plano de Contratações Anual vigente para o ano de 2024;

**Secretaria Municipal de Administração e Finanças**

- 12.3.2. Os resultados pretendidos para a aquisição do objeto em tela não se relacionam com aqueles constantes no inciso IX;
- 12.3.3. Não haverá contratações correlatas e/ou interdependentes;

Santa Luzia do Pará, 15 de Abril de 2025.

  
\_\_\_\_\_  
ALDEMIR AIRES DE OLIVEIRA JUNIOR  
Secretário Municipal de Administração e Finanças

## ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES – ETP

OBJETO	AQUISIÇÃO DE ITENS DE MOBILIA E VENTILADORES (MATERIAL PERMANENTE) DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA LUZIA DO PARÁ.
--------	---

### 1. INTRODUÇÃO

1.1. O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Formalização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação, em consonância com o Decreto Municipal nº 090/2023, que regulamenta a Nova Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021.

1.2. O objeto do estudo é aquisição de itens de mobília e ventiladores (material permanente) destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Luzia Do Pará.

### 2. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Fundamentação: Lei 14.133/2021, Art. 18, § 1º, inciso I;

2.2. A presente contratação visa à aquisição de bens permanentes, consistentes em itens de mobília e ventiladores de parede, destinados a atender às necessidades estruturais e funcionais da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Luzia do Pará, abrangendo unidades administrativas, unidades básicas de saúde (UBS), centros de atendimento, salas de recepção, setores de coordenação e demais espaços vinculados à rede municipal de saúde.

2.3. Os itens demandados – tais como armários de aço, armários para pastas suspensas, estantes, cadeiras giratórias, cadeiras fixas sem braços, mesas para atendimento e reunião, sofás para recepção, quadros brancos e ventiladores de parede – são essenciais para o pleno funcionamento dos serviços públicos de saúde, uma vez que garantem infraestrutura física mínima e adequada para acolhimento da população e realização das atividades administrativas e assistenciais.

2.4. A necessidade da contratação justifica-se pelas seguintes razões:

- **Substituição e renovação de mobiliários deteriorados**, que já não atendem de forma segura e funcional ao uso contínuo, comprometendo a organização dos espaços e a eficiência das atividades;

- **Melhoria das condições de trabalho dos profissionais de saúde**, com mobiliários mais adequados, ergonômicos e funcionais;
- **Aprimoramento do ambiente de acolhimento aos usuários do SUS**, proporcionando mais conforto, dignidade e humanização no atendimento;
- **Promoção do conforto térmico em ambientes de espera e atendimento**, especialmente diante das condições climáticas da região, com a instalação de ventiladores de parede;
- **Atendimento à ampliação dos serviços ofertados**, reestruturação de setores e reforço de equipes de saúde, o que exige nova infraestrutura física e organizacional.

2.5. A contratação atende aos princípios constitucionais da administração pública, especialmente os da eficiência, economicidade e interesse público (art. 11 da Lei nº 14.133/2021), e está alinhada às diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), no sentido de garantir **estrutura adequada para a prestação de serviços de saúde pública com qualidade, segurança e acolhimento**.

2.6. O planejamento da demanda foi realizado com base em levantamento técnico junto às unidades de saúde, considerando o fluxo de atendimento, a disponibilidade atual de mobiliário e as necessidades específicas de cada setor. A medida visa racionalizar os recursos públicos e garantir a destinação correta e eficiente dos bens adquiridos.

2.7. Diante do exposto, demonstra-se plenamente justificada a necessidade da presente contratação, indispensável à continuidade e à melhoria da assistência à saúde da população santa-luziense.

2.8. Destaca-se que a solicitação de contratação do objeto supracitado se dá em decorrência do vencimento dos contratos administrativos oriundos do Pregão Presencial SRP nº 23/2022.

2.9. Diante do exposto e com fulcro na legislação vigente, a Secretaria Municipal de Secretaria Municipal De Saúde de Santa Luzia do Pará, por meio deste ETP, e objetivando dar melhoria no fornecimento itens de mobília e ventiladores (material permanente), a contratação de empresa especializada no fornecimento dos referidos itens se faz necessária, requerendo a realização de certame licitatório para a contratação de empresa(s) que forneçam os itens solicitados conforme DFD.

### **3. AREAS REQUISITANTES**

3.1. As necessidades das demandas são oriundas das seguintes áreas:

AREA	RESPONSÁVEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	JULIANA ELIANA DE PAULA

#### 4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Fundamentação: Lei 14.133/2021, Art. 18, § 1º, inciso III;

4.2. São requisitos essenciais ao fornecimento do objeto da presente contratação:

4.2.1. Os interessados em participar do certame licitatório deverão estar previamente credenciados no sistema de cadastramento unificado de fornecedores – SICAF, com todos os níveis devidamente preenchidos e atualizados.

4.2.2. Comprovação de que a contratada forneceu itens compatíveis em características com o objeto da licitação através da apresentação de, no mínimo, a 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.

4.2.3. Demais requisitos constantes em Edital a ser elaborado pela equipe de licitação.

#### 5. DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO DO OBJETO

5.1. Fundamentação: Lei 14.133/2021, Art. 18, § 1º, inciso IV;

5.2. Conforme ANEXOS, dos Documentos de Formalização das Demandas - DFD.

#### 6. JUSTIFICATIVA DA MEMÓRIA DE CÁLCULO DA ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

6.1. A memória de cálculo que dá suporte à estimativa de quantidade foi elaborada com base em critérios técnicos, operacionais e econômicos, considerando a necessidade de eficiência e sustentabilidade no atendimento à demanda da administração pública. Este documento foi elaborado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, que exige o planejamento adequado como condição essencial para contratações públicas.

#### 6.2. Fundamentos da Justificativa:

6.2.1. **Levantamento da Necessidade:** Foram avaliados os dados históricos de consumo, registros operacionais e projeções de demanda futura. Essas informações permitiram identificar o volume necessário para atender as necessidades contínuas e específicas, considerando variações sazonais e possíveis imprevistos.

**6.2.2. Dados Históricos e Tendências:** A análise de consumos anteriores, registrados em períodos de referência semelhantes, serviu como base para definir a média de utilização. Foi aplicada uma margem de segurança para evitar falta de insumos críticos e garantir o fornecimento ininterrupto.

**6.2.3. Estimativa Baseada em Realidade Operacional:**

O cálculo considerou fatores como:

- Capacidade operacional atual.
- Eficiência no armazenamento e distribuição.
- Previsão de variação no uso devido a eventos pontuais, manutenções ou mudanças na escala de operação.

**6.3.3. Consulta ao Mercado e Pesquisa de Preços:** Além das quantidades, foi realizada uma pesquisa de preços conforme determina o art. 23 da Lei nº 14.133/2021. Essa etapa assegurou a compatibilidade com os preços praticados no mercado, evitando sobrecustos ou estimativas subestimadas.

**6.3.4. Racionalidade Econômica:** A definição das quantidades visou otimizar os custos por meio de uma aquisição eficiente, evitando compras excessivas que pudessem gerar desperdício ou subdimensionamento que comprometeria a execução dos serviços.

6.3. Dessa forma, a memória de cálculo cumpre seu papel de justificar técnica e economicamente a estimativa de quantidades, garantindo que o processo de contratação seja embasado em critérios sólidos e alinhado aos princípios da eficiência, economicidade e transparência.

## **7. SUSTENTABILIDADE**

**7.1.** A contratação deverá priorizar fornecedores que adotem práticas sustentáveis, incluindo o uso de materiais recicláveis ou de baixo impacto ambiental na fabricação de mobílias e ventiladores, bem como a adoção de processos produtivos que minimizem a geração de resíduos.

**7.2.** Será incentivada a aquisição de produtos que apresentem certificações ambientais, como o selo FSC (para madeira de origem sustentável) ou selo Procel de eficiência energética (no caso dos ventiladores), assegurando menor impacto ecológico e maior eficiência no uso de recursos naturais.

**7.3.** Os fornecedores deverão comprovar ações de responsabilidade socioambiental, como programas de reciclagem, logística reversa de embalagens e projetos voltados à sustentabilidade, contribuindo para a redução do impacto ambiental das atividades da administração pública municipal.

## **8. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

8.1. Fundamentação: Lei 14.133/2021, Art. 18, § 1º, inciso V;

8.2. Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido;

8.3. Foram analisadas contratações semelhantes realizadas por outros entes da Administração, por meio de consultas a outros editais (Mural do TCM), com o objetivo de identificar o uso de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração.

8.4. Entretanto, não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar. Assim, a variação ocorre pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa.

8.5. Diante disso, a aquisição dos itens objeto do presente ETP se compõe, na atual conjuntura, em objeto de constante aquisição por órgãos públicos, em todas as suas esferas.

8.6. Sendo assim, observa-se uma numerosa disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento dos itens a serem adquiridos, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.

## **9. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO**

9.1. Fundamentação: Lei 14.133/2021, Art. 18, § 1º, inciso VI;

9.2. Segundo a Nova Lei de Licitações nº 14.133/2021, o Estudo Técnico Preliminar visa ao estudo aprofundado da necessidade da Administração e à escolha da melhor solução para supri-la.

9.3. Diante disso, infere-se que a estimativa de valor da contratação, por meio de pesquisa de preços, tem como objetivo possibilitar a comparação entre as distintas soluções pesquisadas e a conclusão acerca da viabilidade econômica de sua contratação.

9.4. O caso em comento já tem solução indicada no item 5, haja vista que o objeto pretendido é adquirido de forma costumeira pelos órgãos públicos e pela imensa quantidade de licitantes disponíveis no mercado para o seu fornecimento.

9.5. Para obter o valor da contratação do objeto em tela, optou-se pela realização de pesquisa de preços junto ao BNC- Bolsa Nacional de Compras (<https://bnccompras.com>), cujo valor detectado foi de **R\$ 1.844.679,00 ( Um Milhão, Oitocentos e Quarenta e Quatro Mil, Seiscentos e Setenta e Nove Reais)**, encontra-se no anexo deste documento.

9.6. É importante frisar que a estimativa aqui indicada pode sofrer alterações para mais ou para menos, haja vista que o processo de aquisição ainda será submetido a pesquisa de preços, após elaboração do Termo de Referências – TR, junto à equipe de compras.

## **8. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO(S) CONTRATO(S)**

8.1. Fundamentação: Lei 14.133/2021, Art. 18, § 1º, inciso X;

8.2. A Administração realizará a fiscalização por meio de Servidor nomeado para atuar como Fiscal de Contratos e desempenhar as seguintes atividades:

I - Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

II - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III - Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

V - Manter sob sua guarda, cópias dos processos de contratação;

VI - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

VII - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

VIII - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

IX - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

X - Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - Solicitar, quando necessário, auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Prefeitura Municipal, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual;

## **9. DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

9.1. Fundamentação: Lei 14.133/2021, Art. 18, § 1º, inciso VII;

9.2. Diante dos detalhes explanados acima, a solução mais adequada para a aquisição de itens de mobília e ventiladores (material permanente) destinado a atender as necessidades da secretaria municipal de Saúde de Santa Luzia Do Pará.

## **10. DA FORMA DE ENTREGA (JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO)**

10.1. Fundamentação: Lei 14.133/2021, Art. 18, § 1º, inciso VIII;

10.2. Tendo em vista que a licitação será realizada por item, o que não configura prejuízos ou perda de economia de escala. Tal solução visa a ampla participação de empresas licitantes que, embora não possuam a capacidade para a execução total no fornecimento do objeto pretendido, podem fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

### **11. DA VIABILIDADE**

11.1. Fundamentação: Lei 14.133/2021, Art. 18, § 1º, inciso XIII;

11.2. Declaramos, considerando todo o exposto nestes Estudos Preliminares, que a contratação é **VIÁVEL**.

### **12. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

12.1. O presente estudo foi elaborado com fulcro na Lei nº 14.133/2021, Art. 18, § 1º, incisos I, III, IV, V, VI, VII, VIII, X e XIII;

12.2. De acordo com o § 2º do referido artigo, quando os demais elementos previstos no § 1º não constarem no ETP, deve-se apresentar as devidas justificativas.

12.3. Nesta esteira, a ausência dos elementos constantes nos incisos II, IX, XI e XII, não compromete a aquisição dos itens aqui solicitados, posto que:

12.3.1. Ainda não há um Plano de Contratações Anual vigente para o ano de 2024;

12.3.2. Os resultados pretendidos para a aquisição do objeto em tela não se relacionam com aqueles constantes no inciso IX;

12.3.3. Não haverá contratações correlatas e/ou interdependentes;

Santa Luzia do Pará, 15 de Abril de 2025.

---

**JULIO ELITON LIMA GUIMARÃES**  
Secretário Municipal de Saúde

GABINETE DA SECRETÁRIA

**ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES – ETP**

<b>OBJETO</b>	<b>AQUISIÇÃO DE ITENS DE MOBILIA E VENTILADORES (MATERIAL PERMANENTE) DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ.</b>
---------------	---

**1. INTRODUÇÃO**

1.1. O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Formalização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação, em consonância com o Decreto Municipal nº 090/2023, que regulamenta a Nova Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021.

1.2. O objeto do estudo é aquisição de itens de mobília e ventiladores (material permanente) destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Santa Luzia Do Pará.

**2. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. Fundamentação: Lei 14.133/2021, Art. 18, § 1º, inciso I;

2.2. A presente contratação visa à aquisição de bens permanentes, compreendendo mobiliários diversos e ventiladores de parede, com a finalidade de atender às necessidades estruturais da Secretaria Municipal de Assistência Social de Santa Luzia do Pará, bem como dos equipamentos vinculados à Política Municipal de Assistência Social, como CRAS, CREAS, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), Conselho Tutelar e demais unidades socioassistenciais.

2.3. Os itens a serem adquiridos – incluindo armários de aço, armários estantes em MDP, armários para pastas suspensas, cadeiras giratórias e fixas, mesas para atendimento e reunião, sofás para recepção, estantes, quadros brancos e ventiladores de parede – são essenciais para assegurar infraestrutura física mínima, conforto, organização e eficiência na prestação dos serviços públicos de assistência social.

2.4. A justificativa para a contratação fundamenta-se nos seguintes aspectos:

GABINETE DA SECRETÁRIA

- **Substituição de móveis e equipamentos desgastados ou danificados**, que já não atendem adequadamente à rotina de trabalho nem ao acolhimento dos usuários;
- **Ampliação e fortalecimento das ações socioassistenciais**, com a adequação de espaços físicos para o atendimento a famílias em situação de vulnerabilidade social;
- **Melhoria das condições de trabalho para as equipes técnicas**, com mobiliário mais funcional, ergonômico e condizente com a dinâmica dos serviços de proteção social básica e especial;
- **Promoção de um ambiente acolhedor e digno para os usuários**, especialmente nas salas de recepção e atendimento individual e coletivo;
- **Melhoria da ambiência e conforto térmico**, por meio da instalação de ventiladores de parede, considerando o clima quente da região e o tempo de permanência de usuários nos espaços.

2.5. A Política de Assistência Social exige não apenas equipe técnica qualificada e ações planejadas, mas também estrutura física compatível com os princípios da dignidade, da acessibilidade e do acolhimento humanizado, conforme preconizado na Norma Operacional Básica do SUAS (NOB/SUAS) e nas diretrizes do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome.

2.6. A contratação será realizada com base em diagnóstico elaborado pela equipe gestora da Secretaria, respeitando os princípios da economicidade, eficiência, planejamento e interesse público, conforme os artigos 11 e 18 da Lei nº 14.133/2021.

2.7. Destaca-se que a solicitação de contratação do objeto supracitado se dá em decorrência do vencimento dos contratos administrativos oriundos do Pregão Presencial SRP nº 23/2022.

2.8. Diante do exposto e com fulcro na legislação vigente, a Secretaria Municipal De Assistência Social de Santa Luzia do Pará, por meio deste ETP, e objetivando dar melhoria no fornecimento itens de mobília e ventiladores (material permanente), a contratação de empresa especializada no fornecimento dos referidos itens se faz necessária, requerendo a realização de certame licitatório para a contratação de empresa(s) que forneçam os itens solicitados conforme DFD.

GABINETE DA SECRETÁRIA

**3. ÁREAS REQUISITANTES**

AREA	RESPONSÁVEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	MARIA JUCINETE SOUSA E SOUSA

3.1. As necessidades das demandas são oriundas das seguintes áreas:

**4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. Fundamentação: Lei 14.133/2021, Art. 18, § 1º, inciso III;

4.2. São requisitos essenciais ao fornecimento do objeto da presente contratação:

4.2.1. Os interessados em participar do certame licitatório deverão estar previamente credenciados no sistema de cadastramento unificado de fornecedores – SICAF, com todos os níveis devidamente preenchidos e atualizados.

4.2.2. Comprovação de que a contratada forneceu itens compatíveis em características com o objeto da licitação através da apresentação de, no mínimo, a 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.

4.2.3. Demais requisitos constantes em Edital a ser elaborado pela equipe de licitação.

**5. DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO DO OBJETO**

5.1. Fundamentação: Lei 14.133/2021, Art. 18, § 1º, inciso IV;

5.2. Conforme ANEXOS, dos Documentos de Formalização das Demandas - DFD.

**6. JUSTIFICATIVA DA MEMÓRIA DE CÁLCULO DA ESTIMATIVA DE QUANTIDADES**

6.1. A memória de cálculo que dá suporte à estimativa de quantidade foi elaborada com base em critérios técnicos, operacionais e econômicos, considerando a necessidade de eficiência e sustentabilidade no atendimento à demanda da administração pública. Este documento foi elaborado em

GABINETE DA SECRETÁRIA

conformidade com a Lei nº 14.133/2021, que exige o planejamento adequado como condição essencial para contratações públicas.

**6.2. Fundamentos da Justificativa:**

**6.2.1. Levantamento da Necessidade:** Foram avaliados os dados históricos de consumo, registros operacionais e projeções de demanda futura. Essas informações permitiram identificar o volume necessário para atender as necessidades contínuas e específicas, considerando variações sazonais e possíveis imprevistos.

**6.2.2. Dados Históricos e Tendências:** A análise de consumos anteriores, registrados em períodos de referência semelhantes, serviu como base para definir a média de utilização. Foi aplicada uma margem de segurança para evitar falta de insumos críticos e garantir o fornecimento ininterrupto.

**6.2.3. Estimativa Baseada em Realidade Operacional:**  
O cálculo considerou fatores como:

- Capacidade operacional atual.
- Eficiência no armazenamento e distribuição.
- Previsão de variação no uso devido a eventos pontuais, manutenções ou mudanças na escala de operação.

**6.3.3. Consulta ao Mercado e Pesquisa de Preços:** Além das quantidades, foi realizada uma pesquisa de preços conforme determina o art. 23 da Lei nº 14.133/2021. Essa etapa assegurou a compatibilidade com os preços praticados no mercado, evitando sobrecustos ou estimativas subestimadas.

**6.3.4. Racionalidade Econômica:** A definição das quantidades visou otimizar os custos por meio de uma aquisição eficiente, evitando compras excessivas que pudessem gerar desperdício ou subdimensionamento que comprometeria a execução dos serviços.

6.3. Dessa forma, a memória de cálculo cumpre seu papel de justificar técnica e economicamente a estimativa de quantidades, garantindo que o processo de contratação seja embasado em critérios sólidos e alinhado aos princípios da eficiência, economicidade e transparência.

## **7. SUSTENTABILIDADE**

**7.1.** A contratação deverá priorizar fornecedores que adotem práticas sustentáveis, incluindo o uso de materiais recicláveis ou de baixo impacto ambiental na fabricação de móveis e ventiladores, bem como a adoção de processos produtivos que minimizem a geração de resíduos.

**7.2.** Será incentivada a aquisição de produtos que apresentem certificações ambientais, como o selo FSC (para madeira de origem sustentável) ou selo Procel de eficiência energética (no caso dos ventiladores), assegurando menor impacto ecológico e maior eficiência no uso de recursos naturais.

GABINETE DA SECRETÁRIA

7.3. Os fornecedores deverão comprovar ações de responsabilidade socioambiental, como programas de reciclagem, logística reversa de embalagens e projetos voltados à sustentabilidade, contribuindo para a redução do impacto ambiental das atividades da administração pública municipal.

**8. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

8.1. Fundamentação: Lei 14.133/2021, Art. 18, § 1º, inciso V;

8.2. Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido;

8.3. Foram analisadas contratações semelhantes realizadas por outros entes da Administração, por meio de consultas a outros editais (Mural do TCM), com o objetivo de identificar o uso de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração.

8.4. Entretanto, não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar. Assim, a variação ocorre pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa.

8.5. Diante disso, a aquisição dos itens objeto do presente ETP se compõe, na atual conjuntura, em objeto de constante aquisição por órgãos públicos, em todas as suas esferas.

8.6. Sendo assim, observa-se uma numerosa disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento dos itens a serem adquiridos, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.

**9. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO**

9.1. Fundamentação: Lei 14.133/2021, Art. 18, § 1º, inciso VI;

9.2. Segundo a Nova Lei de Licitações nº 14.133/2021, o Estudo Técnico Preliminar visa ao estudo aprofundado da necessidade da Administração e à escolha da melhor solução para supri-la.

9.3. Diante disso, infere-se que a estimativa de valor da contratação, por meio de pesquisa de preços, tem como objetivo possibilitar a comparação entre as distintas soluções pesquisadas e a conclusão acerca da viabilidade econômica de sua contratação.

9.4. O caso em comento já tem solução indicada no item 5, haja vista que o objeto pretendido é adquirido de forma costumeira pelos órgãos públicos e pela

GABINETE DA SECRETÁRIA

imensa quantidade de licitantes disponíveis no mercado para o seu fornecimento.

9.5. 7.5. Para obter o valor da contratação do objeto em tela, optou-se pela realização de pesquisa de preços junto ao BNC- Bolsa Nacional de Compras (<https://bnccompras.com>), cujo valor detectado foi de **R\$ 1.844.679,00 ( Um Milhão, Oitocentos e Quarenta e Quatro Mil, Seiscentos e Setenta e Nove Reais)**, encontra-se no anexo deste documento.

9.6. É importante frisar que a estimativa aqui indicada pode sofrer alterações para mais ou para menos, haja vista que o processo de aquisição ainda será submetido a pesquisa de preços, após elaboração do Termo de Referências – TR, junto à equipe de compras.

#### **8. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO(S) CONTRATO(S)**

8.1. Fundamentação: Lei 14.133/2021, Art. 18, § 1º, inciso X;

8.2. A Administração realizará a fiscalização por meio de Servidor nomeado para atuar como Fiscal de Contratos e desempenhar as seguintes atividades:

I - Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

II - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III - Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

V - Manter sob sua guarda, cópias dos processos de contratação;

VI - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

VII – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

VIII - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

IX – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

GABINETE DA SECRETÁRIA

X - Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - Solicitar, quando necessário, auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Prefeitura Municipal, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual;

### **9. DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

9.1. Fundamentação: Lei 14.133/2021, Art. 18, § 1º, inciso VII;

9.2. Diante dos detalhes explanados acima, a solução mais adequada para a aquisição de itens de mobília e ventiladores (material permanente) destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Santa Luzia Do Pará.

### **10. DA FORMA DE ENTREGA (JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO)**

10.1. Fundamentação: Lei 14.133/2021, Art. 18, § 1º, inciso VIII;

10.2. Tendo em vista que a licitação será realizada por item, o que não configura prejuízos ou perda de economia de escala. Tal solução visa a ampla participação de empresas licitantes que, embora não possuam a capacidade para a execução total no fornecimento do objeto pretendido, podem fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

### **11. DA VIABILIDADE**

11.1. Fundamentação: Lei 14.133/2021, Art. 18, § 1º, inciso XIII;

11.2. Declaramos, considerando todo o exposto nestes Estudos Preliminares, que a contratação é **VIÁVEL**.

### **12. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

12.1. O presente estudo foi elaborado com fulcro na Lei nº 14.133/2021, Art. 18, § 1º, incisos I, III, IV, V, VI, VII, VIII, X e XIII;

12.2. De acordo com o § 2º do referido artigo, quando os demais elementos previstos no § 1º não constarem no ETP, deve-se apresentar as devidas justificativas.

12.3. Nesta esteira, a ausência dos elementos constantes nos incisos II, IX, XI e XII, não compromete a aquisição dos itens aqui solicitados, posto que:

12.3.1. Ainda não há um Plano de Contratações Anual vigente para o ano de 2024;

**GABINETE DA SECRETÁRIA**

---

12.3.2. Os resultados pretendidos para a aquisição do objeto em tela não se relacionam com aqueles constantes no inciso IX;

12.3.3. Não haverá contratações correlatas e/ou interdependentes;

Santa Luzia do Pará, 15 de Abril de 2025.

---

**ANTONIA VERANILDE DA CUNHA**  
Secretária Municipal de Assistência Social

## ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES – ETP

OBJETO	AQUISIÇÃO DE ITENS DE MOBILIA E VENTILADORES (MATERIAL PERMANENTE) DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE SANTA LUZIA DO PARÁ.
--------	---

### 1. INTRODUÇÃO

1.1. O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Formalização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação, em consonância com o Decreto Municipal nº 090/2023, que regulamenta a Nova Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021.

1.2. O objeto do estudo é aquisição de itens de mobília e ventiladores (material permanente) destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Santa Luzia Do Pará.

### 2. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Fundamentação: Lei 14.133/2021, Art. 18, § 1º, inciso I;

2.2. A presente contratação tem por objeto a aquisição de bens permanentes, compreendendo mobiliários diversos e ventiladores de parede, destinados a suprir as necessidades estruturais e funcionais da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Santa Luzia do Pará, garantindo a melhoria das condições de trabalho das equipes técnicas, administrativas e operacionais.

2.3. A demanda inclui, entre outros, os seguintes itens: armários de aço, armários estantes em MDP, armários para pastas suspensas, cadeiras giratórias, cadeiras fixas, mesas para atendimento e reunião, estantes, sofás para recepção, quadros brancos e ventiladores de parede.

2.4. A justificativa para a aquisição desses bens está alicerçada nos seguintes fundamentos:

- Reestruturação dos espaços físicos da Secretaria, visando melhor organização e funcionalidade dos setores, conforme o aumento da demanda por ações e projetos ambientais no município;
- Melhoria das condições de trabalho para servidores e técnicos ambientais, com mobiliários adequados e ergonômicos, que favorecem a produtividade e o desempenho das atividades administrativas, técnicas e de fiscalização ambiental;

- Ampliação da capacidade de atendimento ao público, especialmente no suporte a projetos de educação ambiental, licenciamento, fiscalização, arborização urbana, gestão de resíduos sólidos e outras atribuições da pasta;
- Melhoria do conforto térmico dos ambientes administrativos, por meio da instalação de ventiladores de parede, especialmente em razão das elevadas temperaturas locais;
- Substituição de itens antigos e danificados, garantindo segurança, organização de documentos e equipamentos, além de atendimento às normas de saúde e segurança no trabalho.

2.5. A atuação da Secretaria de Meio Ambiente demanda espaços adequados para o desenvolvimento de ações estratégicas voltadas à preservação dos recursos naturais, ao desenvolvimento sustentável e ao cumprimento da legislação ambiental. A disponibilização de estrutura física condizente com essas atribuições é essencial para o fortalecimento da política ambiental municipal e para o cumprimento das metas pactuadas com órgãos ambientais estaduais e federais.

2.6. A aquisição está alinhada com os princípios da eficiência, do planejamento e da economicidade, conforme preconiza a Lei nº 14.133/2021, tendo como base levantamento técnico das reais necessidades da pasta, de modo a evitar desperdícios e garantir o uso racional dos recursos públicos.

2.7. Destaca-se que a solicitação de contratação do objeto supracitado se dá em decorrência do vencimento dos contratos administrativos oriundos do Pregão Presencial SRP nº 23/2022.

2.8. Diante do exposto e com fulcro na legislação vigente, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Santa Luzia do Pará, por meio deste ETP, e objetivando dar melhoria no fornecimento de itens de mobília e ventiladores (material permanente), a contratação de empresa especializada no fornecimento dos referidos itens se faz necessária, requerendo a realização de certame licitatório para a contratação de empresa(s) que forneçam os itens solicitados conforme DFD.

### 3. AREAS REQUISITANTES

3.1. As necessidades das demandas são oriundas das seguintes áreas:

AREA	RESPONSÁVEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	DARLISON DE SOUZA CAMPOS

### 4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Fundamentação: Lei 14.133/2021, Art. 18, § 1º, inciso III;

4.2. São requisitos essenciais ao fornecimento do objeto da presente contratação:

4.2.1. Os interessados em participar do certame licitatório deverão estar previamente credenciados no sistema de cadastramento unificado de fornecedores – SICAF, com todos os níveis devidamente preenchidos e atualizados.

4.2.2. Comprovação de que a contratada forneceu itens compatíveis em características com o objeto da licitação através da apresentação de, no mínimo, a 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.

4.2.3. Demais requisitos constantes em Edital a ser elaborado pela equipe de licitação.

## 5. DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO DO OBJETO

5.1. Fundamentação: Lei 14.133/2021, Art. 18, § 1º, inciso IV;

5.2. Conforme ANEXOS, dos Documentos de Formalização das Demandas - DFD.

## 6. JUSTIFICATIVA DA MEMÓRIA DE CÁLCULO DA ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

6.1. A memória de cálculo que dá suporte à estimativa de quantidade foi elaborada com base em critérios técnicos, operacionais e econômicos, considerando a necessidade de eficiência e sustentabilidade no atendimento à demanda da administração pública. Este documento foi elaborado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, que exige o planejamento adequado como condição essencial para contratações públicas.

6.2. Fundamentos da Justificativa:

6.2.1. **Levantamento da Necessidade:** Foram avaliados os dados históricos de consumo, registros operacionais e projeções de demanda futura. Essas informações permitiram identificar o volume necessário para atender as necessidades contínuas e específicas, considerando variações sazonais e possíveis imprevistos.

6.2.2. **Dados Históricos e Tendências:** A análise de consumos anteriores, registrados em períodos de referência semelhantes, serviu como base para definir a média de utilização. Foi aplicada uma margem de segurança para evitar falta de insumos críticos e garantir o fornecimento ininterrupto.

6.2.3. **Estimativa Baseada em Realidade Operacional:**

O cálculo considerou fatores como:

- Capacidade operacional atual.
- Eficiência no armazenamento e distribuição.
- Previsão de variação no uso devido a eventos pontuais, manutenções ou mudanças na escala de operação.

6.3.3. **Consulta ao Mercado e Pesquisa de Preços:** Além das quantidades, foi realizada uma pesquisa de preços conforme determina o art. 23 da Lei nº 14.133/2021. Essa etapa assegurou a compatibilidade com os preços praticados no mercado, evitando sobrecustos ou estimativas subestimadas.

6.3.4. **Racionalidade Econômica:** A definição das quantidades visou otimizar os custos por meio de uma aquisição eficiente, evitando compras excessivas que pudessem gerar desperdício ou subdimensionamento que comprometeria a execução dos serviços.

6.3. Dessa forma, a memória de cálculo cumpre seu papel de justificar técnica e economicamente a estimativa de quantidades, garantindo que o processo de contratação seja embasado em critérios sólidos e alinhado aos princípios da eficiência, economicidade e transparência.

## **7. SUSTENTABILIDADE**

7.1. A contratação deverá priorizar fornecedores que adotem práticas sustentáveis, incluindo o uso de materiais recicláveis ou de baixo impacto ambiental na fabricação de móveis e ventiladores, bem como a adoção de processos produtivos que minimizem a geração de resíduos.

7.2. Será incentivada a aquisição de produtos que apresentem certificações ambientais, como o selo FSC (para madeira de origem sustentável) ou selo Procel de eficiência energética (no caso dos ventiladores), assegurando menor impacto ecológico e maior eficiência no uso de recursos naturais.

7.3. Os fornecedores deverão comprovar ações de responsabilidade socioambiental, como programas de reciclagem, logística reversa de embalagens e projetos voltados à sustentabilidade, contribuindo para a redução do impacto ambiental das atividades da administração pública municipal.

## **8. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

8.1. Fundamentação: Lei 14.133/2021, Art. 18, § 1º, inciso V;

8.2. Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido;

8.3. Foram analisadas contratações semelhantes realizadas por outros entes da Administração, por meio de consultas a outros editais (Mural do TCM), com o objetivo de identificar o uso de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração.

8.4. Entretanto, não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar. Assim, a variação ocorre pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa.

8.5. Diante disso, a aquisição dos itens objeto do presente ETP se compõe, na atual conjuntura, em objeto de constante aquisição por órgãos públicos, em todas as suas esferas.

8.6. Sendo assim, observa-se uma numerosa disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento dos itens a serem adquiridos, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.

## **9. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO**

9.1. Fundamentação: Lei 14.133/2021, Art. 18, § 1º, inciso VI;

9.2. Segundo a Nova Lei de Licitações nº 14.133/2021, o Estudo Técnico Preliminar visa ao estudo aprofundado da necessidade da Administração e à escolha da melhor solução para supri-la.

9.3. Diante disso, infere-se que a estimativa de valor da contratação, por meio de pesquisa de preços, tem como objetivo possibilitar a comparação entre as distintas soluções pesquisadas e a conclusão acerca da viabilidade econômica de sua contratação.

9.4. O caso em comento já tem solução indicada no item 5, haja vista que o objeto pretendido é adquirido de forma costumeira pelos órgãos públicos e pela imensa quantidade de licitantes disponíveis no mercado para o seu fornecimento.

9.5. 7.5. Para obter o valor da contratação do objeto em tela, optou-se pela realização de pesquisa de preços junto ao BNC- Bolsa Nacional de Compras (<https://bnccompras.com>), cujo valor detectado foi de **R\$ 1.844.679,00 ( Um Milhão, Oitocentos e Quarenta e Quatro Mil, Seiscentos e Setenta e Nove Reais)**, encontra-se no anexo deste documento.

9.6. É importante frisar que a estimativa aqui indicada pode sofrer alterações para mais ou para menos, haja vista que o processo de aquisição ainda será submetido a pesquisa de preços, após elaboração do Termo de Referências – TR, junto à equipe de compras.

## **8. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO(S) CONTRATO(S)**

8.1. Fundamentação: Lei 14.133/2021, Art. 18, § 1º, inciso X;

8.2. A Administração realizará a fiscalização por meio de Servidor nomeado para atuar como Fiscal de Contratos e desempenhar as seguintes atividades:

I - Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

II - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III - Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

V - Manter sob sua guarda, cópias dos processos de contratação;

VI - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

VII – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

VIII - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

IX – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

X - Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - Solicitar, quando necessário, auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Prefeitura Municipal, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual;

#### **9. DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

9.1. Fundamentação: Lei 14.133/2021, Art. 18, § 1º, inciso VII;

9.2. Diante dos detalhes explanados acima, a solução mais adequada para a aquisição de itens de mobília e ventiladores (material permanente) destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Santa Luzia Do Pará.

#### **10. DA FORMA DE ENTREGA (JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO)**

10.1. Fundamentação: Lei 14.133/2021, Art. 18, § 1º, inciso VIII;

10.2. Tendo em vista que a licitação será realizada por item, o que não configura prejuízos ou perda de economia de escala. Tal solução visa a ampla participação de empresas licitantes que, embora não possuam a capacidade para a execução total no fornecimento do objeto pretendido, podem fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

#### **11. DA VIABILIDADE**

11.1. Fundamentação: Lei 14.133/2021, Art. 18, § 1º, inciso XIII;

11.2. Declaramos, considerando todo o exposto nestes Estudos Preliminares, que a contratação é **VIÁVEL**.

#### **12. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

12.1. O presente estudo foi elaborado com fulcro na Lei nº 14.133/2021, Art. 18, § 1º, incisos I, III, IV, V, VI, VII, VIII, X e XIII;

12.2. De acordo com o § 2º do referido artigo, quando os demais elementos previstos no § 1º não constarem no ETP, deve-se apresentar as devidas justificativas.

---

12.3. Nesta esteira, a ausência dos elementos constantes nos incisos II, IX, XI e XII, não compromete a aquisição dos itens aqui solicitados, posto que:

- 12.3.1. Ainda não há um Plano de Contratações Anual vigente para o ano de 2024;
- 12.3.2. Os resultados pretendidos para a aquisição do objeto em tela não se relacionam com aqueles constantes no inciso IX;
- 12.3.3. Não haverá contratações correlatas e/ou interdependentes;

Santa Luzia do Pará, 15 de Abril de 2025.

---

**DIONYSON SALDANHA MOURA**  
Secretário Municipal de Meio Ambiente

O TRABALHO ESTÁ DE VOLTA